Proc. n.º 0278/88
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 377 DE 01 DE novembro DE 1988.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 187 de 03 de novembro de 1988, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis deste Município.

Ciente de poder contar com a compreensão de V. Exª cia, no sentido de observar o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 179 da C. E., para deliberação final desta metéria, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE PROTOCOLO
REGISTRADO EM 09 / 11 / 88
HORAS 8:00

Proc. n.º 0278/88
fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 183

DE 03 DE novembro DE 1988.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores

Honra-nos submeter à douta apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 187 de 03 de novembro de 1988, que tem por finalidade dar nova redação ao parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984.

A Lei Federal 6766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, em seu artigo 4º parágrafo 1º, exige apenas 35% do total da área a ser loteada para pertencer ao patrimônio público, sem nenhuma discriminação da quantidade de área que seria para arruamento e equipamentos urbanos, ao passo que a Lei 28/84, Municipal, aumentou para 40% o percentual de área pública e exigindo ainda que o percentual de área para implantação de equipamentos urbanos e comunitários seria no mínimo 20%.

Vejam bem. Segundo a metodologia técnica utilizada hoje no Brasil para efeito urbanístico, com ruas espaçosas, acostamento, calçadas para pedestre, meio-fio, jardins e etc, ocupam em torno de 28 a 32% do loteamento. Com a fixação de percentual mínimo de 20% para equipamento urbano, 50% em média, do total da área loteada foi comprometida.

Há de considerar que todas as despesas com medição abertura de ruas, iluminação elétrica, elaboração de projetos, aprovação e registro de loteamento correm todas às expensas do loteador, daí elevar em muito o preço do lote urbano ao adquirente.

Proc. n.º 0278/88
fls. 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA FL 02
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 183

DE 03 DE novembro DE 1988.

Senhores Vereadores, diante da crise financeira atual, nem o loteador terá condições de fazê-lo, nem os interessados de adquiri-los. Dessa forma perdurará a luta pela casa própria.

Considerando que a área urbana de propriedade do Município tenha se esgotado e considerando também a necessidade de estimular a continuidade do crescimento desta cidade, fomentando a aquisição de casa própria a toda facção desta comunidade é que propomos a alteração em epígrafe.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências na análise e deliberação da presente matéria antecipadamente agradecemos.

Palácio dos Pioneiros

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 19 / 12 / 88

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 19 / 12 / 88

Proc. n.º 0278/88
fls. 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 187 DE 03 DE novembro DE 1988.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN
Em: 20 / 12 / 88

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 28 de 25 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º) .....

§ 1º) A área destinada para implantação de equipamentos urbanos ou comunitários não poderá ser inferior a 15% da área loteada.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
09 / 11 / 88 Nº 0278/88

Proc. n.º 0278/88
fls. 006

AO:
SENHOR PRESIDENTE,
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS.
SEÇÃO DE PROTOCOLO:

09/11/88

Jovenário Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

Ao Gabinete para encaminhar ao expediente afim de conhecimento do plenário e Transmissão pelas comissões.
11-11-88

Ao Plenário,

Segue o presente processo para conhecimento.

Em, 21/011/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Proc. n.º 278/88
fls. 07

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PARECER TÉCNICO/88

PROPOSITIRA: PROJETO DE LEI Nº 187 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÀGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto é constitucional nos termos do Art.169 da Constituição Estadual em vigor.

Está em boa técnica Legislativa e regular redação, estando em ordem, podendo assim ser analisado pelas Comissões.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de Novembro de 1.988.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídica

Proc. n.º 278/88
fls. 08

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 51/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 187 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.988.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é constitucional, está em boa Técnica Legislativa e regular Redação.

Assim sendo, pelos seus fundamentos sou favorável à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 22 de Novembro de 1988

José Cândido Neto
Relator

Proc. n.º 278/88
fls. 09

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 51/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 187 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.988.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em detida análise ao Projeto acima, nossa Comissão estudando as razões fundamentais na mensagem e posteriormente o Parecer do Relator que é no sentido da aprovação, também opina pela aprovação do Projeto pelos seus próprios fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de Novembro de 1988.

Josino Estevan Pereira Filho
Presidente

José Candido Neto
Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em 19 / 12 / 88

Proc. n. 278/88
fls. 10

A Comissão Permanente de Obras e serviços Públicos, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 22/11/88

Amachado
...ura de Sou... ...ashado
...ora Depart... ...omissões
...ara Mun. do ... ...o Oeste-RO

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Cláudio Antonio Olivência
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e serviços Públicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
Alexandre Azis Pereira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 187 / 88

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 22 de Novembro de 1988

Presidente das Comissões

Proc. n.º 278/88
fls. 11

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 11/88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 187 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1988
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "DÀ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28 DE DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator em detida análise ao Projeto, sentiu sua viabilidade, bem assim sua necessidade.

Por ser de interesse coletivo, e por ver melhorar as condições de obras em nosso Município. Somos assim favorável à aprovação do mesmo.

È nosso parecer.

BRAZ RESENDE
RELATOR

JAS:

278/88

12

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 11 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 187 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1988 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Esta Comissão em apurada análise ao Projeto, sentiu sua viabilidade, bem como sua necessidade.

Por ser de interêsse público e visar a melhoria das condições de obras em nosso Município, somos assim favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 22 de Novembro de 1.988 .

Cláudio Antonio Olivencia
Presidente

Alexandre Azis Pereira
Secretário

Braz Resende
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 19 / 12 / 88

278/88

13

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 28/11/88

Neuza de Cerqueira Machado
Diretora Departamento de Comissões
Câmara Mun. de Cacoal - Estado de Rondônia

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 51/88 da Comissão de Justiça e Redação, Parecer nº 11/88 da Comissão de Obras e Serviços Públicos e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 187/88

Em 28/11/88

OBS: RETIRADO POR FALTA DE ASSINATURA NOS PARECERES.

Rosangela Vieira Régis
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

OFÍCIO Nº206/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO,
20 DE DEZEMBRO DE 1988.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
20/12/88 159/88

Senhor Prefeito;

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xorox do Projeto de Lei nº 187 de 03 de novembro de 1988, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 1988, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Laurival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Exmº. Sr.
Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira
MD.Prefeito Municipal
OURO PRETO DO OESTE - RO.

mcit